



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOCUMENTOS SUBSIDIÁRIOS

Ata da reunião que aprova Programação de Capacitação e Educação – 2026 (ELEGIS/CLDF) (2530997)
Atestados de Capacidade Técnica (2544410)
Certidão Negativa de Débitos - GDF (2543845)
Certidão Negativa de Débitos - FGTS (2574501)
Certidão Negativa de Débitos - RBF Matriz (2543854)
Certidão Negativa de Débitos - TST (2543855)
Certidão Negativa SICAF Matriz (2544362)
Documento de Formalização da Demanda (2495942)
Estudo Técnico Preliminar da Contratação – ETP (2544411)
Parecer-PG nº 250/2024-NPLC (1736978)
Proposta Comercial (2577494)
Termo de Interesse Institucional (2408840)

2. OBJETO

Contratação da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – IDE/BRASILIA, –CNPJ: 33.641.663/0012-05, para ministrar o curso de **MBA em GESTÃO: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, curso de longa duração, semipresencial, com realização prevista para acontecer no período de 11 de maio de 2026 a 26 de outubro de 2027, com 432 horas-aula. O servidor contemplado com essa pós-graduação é **Walério Oliveira Camporês**, matrícula 24.872, Diretor da Diretoria de Modernização e Inovação Digital – DMI, conforme Documentação de Formalização da Demanda (2495942) constante do processo.

3. FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A formalização de demanda foi realizada por meio do preenchimento do documento "ELEGIS - Formalização Demanda de Pós-Graduação" (2495942), conforme ditame do Art. 21 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e do Art. 5º do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre de demandas institucionais relacionadas à transformação digital, inovação tecnológica, governança de dados e aprimoramento da gestão estratégica de tecnologia da informação no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, especialmente nas atribuições exercidas pela Diretoria de Modernização e Inovação Digital – DMI.

Conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Interesse Institucional, a DMI possui competências institucionais voltadas à promoção da inovação digital legislativa, fortalecimento da inteligência digital institucional, assessoramento especializado em tecnologia da informação, definição de arquitetura tecnológica, coordenação intersetorial de soluções tecnológicas, gestão de sistemas, segurança da informação e modernização das soluções computacionais da CLDF.

Nesse contexto, a capacitação pleiteada — MBA em Gestão: Transformação Digital, ofertado pela Fundação Getúlio Vargas, na modalidade semipresencial, com carga horária de 432 horas e realização prevista de 11/5/2026 a 26/10/2027— destina-se ao servidor Walério Oliveira Camporês, matrícula 24.872, Diretor da Diretoria de Modernização e Inovação Digital, conforme registro formal do processo administrativo.

A análise constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos documentos de formalização indica que a contratação está associada:

- à crescente complexidade das demandas institucionais relacionadas à transformação digital e gestão orientada por dados;
- à necessidade de fortalecimento da governança tecnológica institucional;
- à integração entre planejamento estratégico, inovação tecnológica e gestão organizacional;
- à ampliação da capacidade institucional de planejamento, priorização e monitoramento de iniciativas tecnológicas.

Esses elementos evidenciam a pertinência da capacitação como instrumento de desenvolvimento institucional alinhado às diretrizes estratégicas da CLDF.

4.1 Da oportunidade e da utilidade da capacitação para a solução das demandas identificadas

A oportunidade e utilidade institucional da capacitação encontram respaldo convergente em diferentes documentos do processo. O Documento de Formalização da Demanda registra que o curso apresenta correspondência direta com objetivos estratégicos institucionais relacionados à transformação digital, ao aperfeiçoamento da gestão organizacional, à governança de dados e à gestão da informação e do conhecimento, em alinhamento com objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional da CLDF. O Termo de Interesse Institucional detalha essa convergência ao indicar que conteúdos como estratégia digital, arquitetura tecnológica, gestão de portfólio e projetos, governança de dados, inteligência analítica e experiência do usuário contribuem para:

- implementação do roadmap institucional de transformação digital;
- consolidação de ambiente colaborativo corporativo;
- padronização do desenvolvimento tecnológico departamental;
- estruturação de política e plano de dados internos;
- fortalecimento da gestão estratégica e de portfólio institucional.

Já o Plano de Contrapartida Institucional explicita a aplicação prática esperada dos conhecimentos adquiridos, prevendo o desenvolvimento do projeto "Governança e Transformação Digital na CLDF", com entregáveis como:

- guia técnico e minuta normativa para governança integrada de projetos, processos e dados;
- projeto-piloto com indicadores e métricas de gestão;
- estudo comparado de boas práticas;
- nota técnica e apresentação institucional dos resultados.

Esses elementos demonstram que a capacitação possui caráter aplicado, potencial de replicabilidade institucional e impacto direto na melhoria dos processos decisórios e da governança

tecnológica.

4.2 Da especialização e singularidade da solução

A justificativa de escolha do fornecedor se apoia na notória especialização e reputação acadêmica da instituição promotora e na aderência do curso às necessidades institucionais.

A Formalização da Demanda declara expressamente que a Fundação Getulio Vargas (FGV) possui trajetória consolidada em formação executiva em gestão (incluindo transformação digital, governança, inovação e liderança) e que o MBA apresenta estrutura curricular orientada à aplicação prática, com corpo docente composto por profissionais e pesquisadores com experiência em gestão, tecnologia e transformação organizacional.

O ETP consolida esse fundamento ao registrar que a escolha da solução se baseia na aderência técnica do conteúdo às atribuições da unidade requisitante, no potencial de aplicação prática, na reputação acadêmica da FGV e na compatibilidade econômica da proposta.

A capacidade técnica da Fundação Getulio Vargas (FGV) encontra-se comprovada por atestados (2544410) de execução satisfatória de programas educacionais corporativos para organizações de grande porte, abrangendo formação executiva, desenvolvimento de competências gerenciais e capacitações diretamente relacionadas a transformação digital, inovação organizacional, governança e gestão estratégica. Os registros documentais juntados ao processo indicam execução regular dos serviços, cumprimento de prazos e qualidade reconhecida pelos contratantes, incluindo programas com cargas horárias expressivas e conteúdos voltados à gestão contemporânea e à digitalização organizacional.

No contexto específico desta contratação — voltada ao MBA em Transformação Digital, com foco em governança de TI, inovação, indicadores, gestão de riscos e cultura digital — esses atestados reforçam a experiência institucional da FGV na formação de lideranças e equipes para ambientes de transformação digital, evidenciando aderência temática, maturidade metodológica e capacidade operacional compatível com a complexidade e relevância estratégica da capacitação pretendida.

No que se refere à inviabilidade de competição e à adequação da contratação direta, o ETP explicita a aderência do caso às hipóteses de inexigibilidade aplicáveis a serviços de treinamento e aperfeiçoamento, quando a solução é marcada por singularidade (conteúdo programático e competência acadêmica do corpo docente) e atende, de modo mais preciso, ao objetivo institucional do caso concreto.

4.3 Da correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional

A correlação entre o conteúdo do MBA e as competências institucionais da DMI está explicitada tanto no Documento de Formalização da Demanda quanto no Termo de Interesse Institucional.

Entre as competências institucionais destacam-se:

- promoção da inovação digital legislativa;
- fortalecimento da inteligência e cultura digital;
- assessoramento especializado em tecnologia da informação;
- formulação e acompanhamento de políticas, planos e indicadores tecnológicos;
- definição de arquitetura tecnológica institucional;
- coordenação da transformação digital e modernização administrativa.

O conteúdo do MBA — envolvendo governança digital, inovação, gestão estratégica, inteligência de dados, cultura digital, gestão de projetos e transformação organizacional — apresenta correspondência direta com essas competências, contribuindo para o aprimoramento técnico da unidade e para a consolidação de práticas institucionais de inovação e governança tecnológica.

Observada a Formalização da Demanda, o seguinte quadro correlacional as competências da DMI, as competências exigidas na prática e o conteúdo do MBA, a saber

Atribuição/competência da DMI	Competências exigidas na prática	Conteúdos do MBA que suportam diretamente
I – promover e implantar a inovação digital legislativa	Condução de mudança, desenho de iniciativas e entrega de valor	Gestão de projetos de transformação digital e Gestão de Projetos e Criação de Valor; Modelos de negócios na era XTech
II – fortalecer a inteligência digital (pensamento computacional, mundo/cultura digital)	Alfabetização de dados/IA e decisão orientada a evidências	Arquitetura de big data e automação de decisões; Smart Business (IA, BI e dashboards estratégicos; governança de dados, ética e vieses); Técnicas e ferramentas de IA
III – aperfeiçoar o sistema de informação	Evolução arquitetural, integração e melhoria contínua	Arquitetura de produtos digitais (plataformas e integração); Arquitetura de big data (cloud/streaming/arquitetura de dados); Governança e segurança da informação (maturidade e planejamento de TI)
IV – assessoramento técnico especializado (SI, computação, eng. software, TI, segurança, dados)	Capacidade analítica e técnica para pareceres, relatórios e recomendações	Governança e segurança da informação; IA (técnicas; aspectos jurídicos/regulatórios); Big data e automação de decisões; Curadoria de conteúdo (knowledge graphs/NLP; gestão do conhecimento)
V – assessorar estratégias, políticas, planos, normas, ações e indicadores	Planejamento, priorização, metas e indicadores (OKR/BSC)	Estratégia Corporativa e de Negócios (BSC, OKRs, metas, indicadores, priorização 5W2H/GUT); Governança de TI e planejamento estratégico; Smart Business (BI e dashboards)
VI – prover infraestrutura, plataformas, sistemas, cibersegurança, digitalização e transformação digital	Visão integrada de plataformas, dados e segurança para sustentação das soluções	Arquitetura de produtos digitais (plataformas; integração); Big data (cloud/streaming); Governança e segurança da informação
VII – definir arquitetura tecnológica computacional	Arquitetura corporativa, dados e plataformas	Arquitetura de big data e automação de decisões; Arquitetura de produtos digitais (plataformas; integração; engenharia de tráfego)
VIII – coordenar ações para atendimento a estratégias, políticas, planos e normas	Governança, coordenação de portfólio e execução disciplinada	Gestão de projetos (preditivo/adaptativo; Scrum; riscos; aquisições; qualidade); Estratégia (plano de ação e priorização); Governança de TI
IX – coordenar a gestão do sistema de informação	Gestão e evolução do “sistema de informação” como ativo organizacional	Governança e segurança da informação (maturidade e papel de TI); Arquitetura de plataformas/produtos digitais; Gestão de projetos (escopo, cronograma, riscos)
X – promover segurança da informação digital	Segurança, governança e gestão de riscos de informação	Governança e segurança da informação (frameworks/decisões/estilos); Smart Business (governança de dados; ética e vieses)
XI – assessorar comitês da área de computação	Subsídio técnico para deliberações e governança	Governança e segurança da informação (governança de TI; frameworks; decisões); Estratégia (indicadores/OKRs e priorização)

XII – participar de fiscalização/legiferação/representação com conhecimento especializado	Leitura crítica de tendências e impactos regulatórios/tecnológicos	IA (aspectos jurídicos e regulatórios; regulamentações e tendências); Economia digital e criptoativos (regulamentação); Tecnologias emergentes (blockchain, computação quântica, web 3.0)
XIII – viabilizar intercâmbio de dados, informações e serviços com outros órgãos	Interoperabilidade, integração e gestão de dados	Arquitetura de produtos digitais (integração de plataformas); Arquitetura de big data (arquitetura de dados; cloud/streaming); Curadoria (ontologias, web semântica, knowledge graphs)
XIV – coordenar execução intersetorial e integração do trabalho das unidades	Gestão transversal, alinhamento e coordenação de entregas	Gestão de projetos (stakeholders, governança do projeto, Scrum; recursos; riscos); Gestão de projetos de transformação digital (papéis e habilidades)
XV – levantar/definir/consolidar requisitos das soluções computacionais	Engenharia de requisitos, priorização e desenho de solução	Gestão de Projetos (escopo; TAP; stakeholders; planejamento); Estratégia (priorização 5W2H/GUT; metas e indicadores); Arquitetura de produtos digitais
XVI – promover e fomentar modernização das soluções computacionais	Atualização tecnológica e inovação aplicada	Tecnologias emergentes (blockchain, computação quântica, web 3.0); Smart Business (IA generativa; automação inteligente; analytics; dashboards); Gestão de projetos de transformação digital

4.4 Da correlação do conteúdo do evento com as atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor

O vínculo entre a capacitação e as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor encontra-se evidenciado nos documentos do processo.

Conforme registrado no Termo de Interesse Institucional e no Documento de Formalização da Demanda, o servidor exerce funções estratégicas relacionadas à:

- condução da estratégia digital institucional;
- gestão do portfólio de soluções e projetos tecnológicos;
- definição e padronização da arquitetura tecnológica;
- implantação de governança de dados e segurança da informação;
- assessoramento técnico à alta gestão e comitês institucionais;
- acompanhamento e fiscalização de contratos tecnológicos.

Essas atribuições envolvem tomada de decisão estratégica, coordenação técnica, gestão orientada por indicadores e condução de processos de inovação — dimensões diretamente contempladas pelo conteúdo do MBA.

A Formalização da Demanda explicita essa correlação de forma estruturada, associando cada bloco de atividades às aplicações típicas do curso, conforme quadro abaixo:

Atividades desempenhadas pelo servidor	Entregas/resultados típicos no contexto institucional	Conteúdos do MBA diretamente aplicáveis
----------------------------------------	-------------------------------------------------------	-----------------------------------------

Condução da estratégia digital e tecnológica institucional (roteiro/roadmap, direcionamento e tomada de decisão)	Diretrizes, roadmap, objetivos e iniciativas estruturantes	Estratégia Corporativa e de Negócios (missão/visão, diagnóstico, metas, indicadores, BSC/OKRs, plano de ação e priorização 5W2H/GUT) ; Modelos de negócios na era XTech (ecossistemas e modelos digitais) ;
Priorização e governança de portfólio de soluções e projetos	Carteira priorizada, balanceamento de valor/risco, seleção e acompanhamento	Gestão de Projetos e Criação de Valor (alinhamento com estratégia, avaliação/seleção, PGP: escopo, riscos, aquisições, custos, qualidade; Scrum) ; Gestão de projetos de transformação digital (fases, papéis e condução) ;
Coordenação intersetorial da execução de TI (integração entre unidades, governança de execução)	Planos integrados, ritos e governança de execução, alinhamento de stakeholders	Gestão de Projetos e Criação de Valor (partes interessadas, planejamento e governança) ; Liderança de Equipes de Alto Desempenho (liderança e gestão de times) ;
Definição e padronização de arquitetura tecnológica e padrões de desenvolvimento	Diretrizes de arquitetura, padrões de plataforma e integração	Arquitetura de produtos digitais (plataformas digitais, desenvolvimento e integração de soluções) ; Arquitetura de big data e automação de decisões (fundamentos de arquitetura de dados, cloud/streaming) ;
Implantação/evolução de plataformas colaborativas e corporativas	Plataformas e serviços digitais integrados, melhoria de eficiência e produtividade	Arquitetura de produtos digitais (plataformas e integração) ; Gestão de projetos de transformação digital (estrutura e produtos das fases) ;
Governança e segurança da informação (políticas, controles e maturidade)	Políticas/planos de governança, diretrizes e decisões de governança de TI	Governança e segurança da informação (maturidade, papel de TI, governança de TI, frameworks e planejamento) ;
Governança de dados e conformidade (incl. LGPD) / gestão orientada a dados	Regras de governança de dados, diretrizes para uso responsável de IA/dados, painéis gerenciais	Smart Business: Decisões Estratégicas com IA e Digitalização (analytics, BI e dashboards, governança de dados, ética/vieses, governança aplicada à IA e regulamentações) ;
Interoperabilidade e integração com outros órgãos (troca de dados/serviços)	Integrações, padrões de dados e serviços, racionalização de interfaces	Arquitetura de produtos digitais (integração de soluções) ; Arquitetura de big data (arquitetura de dados) ; Curadoria de conteúdo (ontologias, web semântica, knowledge graphs e NLP) ;
Assessoramento técnico e normativo à alta gestão e comitês de TI (políticas, normas, indicadores e decisões)	Pareceres, relatórios, notas técnicas, propostas normativas e indicadores	Governança e segurança da informação (decisões e frameworks de governança) ; Estratégia Corporativa e de Negócios (metas/indicadores e priorização) ;
Fiscalização técnica e acompanhamento de contratos estratégicos (execução, riscos, qualidade e aquisições)	Monitoramento de entregas, gestão de riscos, mudanças e qualidade	Gestão de Projetos e Criação de Valor (riscos, aquisições, qualidade e custos) ; Gestão de projetos de transformação digital (papéis e condução) ;
Prospecção e modernização tecnológica (tendências e avaliação de adoção)	Estudos técnicos, recomendações e direcionamento de inovação	Tecnologias emergentes (blockchain, computação quântica, web 3.0) ; Economia digital e criptoativos (blockchain e regulamentação) ; Técnicas e ferramentas de IA (aplicações e aspectos jurídicos/regulatórios) ;

4.5 Da escolha técnico-econômica e da compatibilidade do custo com o mercado

A seção 13 do presente documento registra levantamento comparativo com três formações similares e aponta que a média do valor hora-aula das propostas analisadas é de R\$ 102,50, enquanto o curso selecionado apresenta valor inferior, demonstrando adequação econômica sem prejuízo de aderência técnica. Dito de outro modo, o MBA da FGV, na modalidade semipresencial, aparece com valor total proporcional à participação de um cursista, qual seja o valor de R\$ 37.892,70, com carga horária total de 432h e valor aproximado de R\$ 87,71 a hora-aula. O ETP também justifica a escolha indicando que o custo hora-aula da FGV é inferior às alternativas e preserva aderência temática, reforçando a adequação da FGV sob os pontos de vista técnico e econômico.

4.6 Comprovação e avaliação da necessidade da contratação

A necessidade da contratação encontra-se formalmente comprovada nos documentos que instruem o processo administrativo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, no Termo de Interesse Institucional, no Plano de Contrapartida Institucional e no Estudo Técnico Preliminar.

O Documento de Formalização da Demanda identifica o servidor, o curso pretendido — MBA em Gestão: Transformação Digital, modalidade semipresencial, com carga horária de 432 horas — e registra a vinculação do pleito às atribuições exercidas pelo Diretor da Diretoria de Modernização e Inovação Digital – DMI, bem como sua correspondência com objetivos estratégicos institucionais relacionados à transformação digital, à gestão organizacional e à governança de dados.

O Termo de Interesse Institucional explicita o endosso da chefia imediata ao pleito de pós-graduação e detalha as competências institucionais da DMI, incluindo promoção da inovação digital legislativa, definição de arquitetura tecnológica, coordenação intersetorial de soluções de tecnologia da informação, assessoramento especializado à alta gestão e fortalecimento da inteligência e cultura digital.

O mesmo documento descreve as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor, tais como a liderança da transformação digital institucional, a gestão do portfólio de soluções e projetos, a padronização de desenvolvimento e arquitetura tecnológica, a implantação de governança de dados e a atuação junto a comitês estratégicos e contratos tecnológicos, evidenciando a aderência direta do conteúdo programático do curso às responsabilidades exercidas.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, consolida a análise da pertinência técnica da capacitação, registrando o alinhamento da contratação ao planejamento institucional e à política de desenvolvimento de pessoas, bem como sua contribuição esperada para o fortalecimento da governança digital, a modernização administrativa e o aprimoramento dos processos decisórios baseados em dados.

Adicionalmente, o Plano de Contrapartida Institucional demonstra o caráter aplicado da formação, ao prever a execução do projeto “Governança e Transformação Digital na CLDF”, com entregáveis objetivos — guia técnico, minuta normativa, projeto-piloto com indicadores, estudo comparado e nota técnica — voltados à consolidação de práticas institucionais de governança, gestão de portfólio e modernização tecnológica.

Registra-se, ainda, que o processo contempla análise preliminar de viabilidade orçamentária e que o cronograma acadêmico informado é compatível com a jornada regular de trabalho do servidor, não implicando, a priori, necessidade de afastamento integral das atividades funcionais.

Por fim, quanto aos requisitos formais de contratação, o Estudo Técnico Preliminar indica a necessidade de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social da instituição promotora, com apresentação das certidões pertinentes previamente à formalização contratual, conforme exigências normativas internas.

Diante da convergência entre formalização da demanda, manifestação expressa da chefia imediata, análise técnica do ETP, alinhamento ao planejamento estratégico institucional e previsão de contrapartidas aplicadas, evidencia-se de forma consistente a necessidade, a adequação e o interesse público na contratação da capacitação, especialmente no que se refere ao fortalecimento da governança digital e à consolidação da transformação tecnológica no âmbito da CLDF.

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação proposta (2577494) (custeio de pós-graduação lato sensu — MBA em Transformação Digital) está alinhada ao planejamento institucional de capacitação da CLDF e ao planejamento orçamentário vigente, pelos fundamentos a seguir:

- Alinhamento com a Programação de Capacitação e Educação – 2026 (ELEGIS/CLDF) - A ação integra a política de capacitação permanente dos servidores e está aderente à Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF para o ano de 2026, proposta ao GMD/Conselho Escolar e aprovada na 1ª Reunião do Conselho Escolar de 2026 (11/02/2026), conforme Doc. SEI nº 2530997;
- Compatibilidade com o Plano Setorial e previsão no DSD (orçamento 2026) - A contratação encontra respaldo no Plano Setorial para 2026, com previsão no Detalhamento Setorial de Despesa (DSD) para o pagamento de pós-graduação lato sensu, nos termos do ID 391, Meta 04, Ação 04.02 (pagamento de 13 cursos de pós-graduação lato sensu - especialização - para servidores iniciados em 2026), aprovado pela Portaria GMD nº 1, de 5 de janeiro de 2026, publicada no DCL nº 2, p. 27, de 7 jan. 2026;
- Coerência do objeto com a natureza da despesa (lato sensu) - O objeto contratado corresponde a MBA em Transformação Digital, modalidade semipresencial, a ser realizado junto à FGV, com período estimado de 11/5/2026 a 26/10/2027, caracterizando-se como pós-graduação lato sensu, o que reforça a aderência ao enquadramento orçamentário indicado no item anterior.
- Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2023–2030) - A capacitação permanente dos servidores da CLDF segue o Planejamento Estratégico Institucional (2023–2030), especialmente o Objetivo Estratégico nº 11, voltado ao fortalecimento do capital humano, sendo este MBA uma ação coerente com tal diretriz estratégica;
- Viabilidade orçamentária preliminar;
- Em análise preliminar consignada no processo, verificou-se disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, condicionada às etapas internas de instrução e formalização contratual aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Apresentação

A solução definida para atendimento da demanda consiste na contratação da Fundação Getúlio Vargas – FGV Educação Executiva (Unidade Brasília / IDE) para a oferta do MBA em Gestão: Transformação Digital, na modalidade semipresencial, com carga horária total de 432 horas-aula, a ser realizado em Brasília/DF, com início previsto em 11 de maio de 2026 e término em 26 de outubro de 2027, conforme Proposta Comercial (2577494) e duração estimada em 18 meses.

Trata-se de curso de pós-graduação lato sensu voltado ao desenvolvimento de competências estratégicas relacionadas à transformação digital organizacional, governança, inovação, gestão de projetos, indicadores de desempenho, gestão econômico-financeira, arquitetura tecnológica e uso aplicado de tecnologias emergentes.

Conforme descrito na proposta comercial, o objetivo do MBA é desenvolver competências essenciais à gestão da inovação e capacitar o participante a planejar e conduzir estratégias baseadas em novas infraestruturas tecnológicas, contribuindo para a criação de cultura organizacional inovadora e orientada por dados.

6.2 Do Formato do Curso, Metodologia e Dinâmica de Oferta

O curso será realizado na modalidade semipresencial, combinando aulas presenciais na Unidade FGV Brasília (SGAN Quadra 602 – Brasília/DF) e aulas ao vivo transmitidas em ambiente virtual síncrono. A periodicidade prevista é: segundas e terças-feiras, das 19h às 23h20, tanto para encontros presenciais quanto para aulas ao vivo. A carga horária total é de 432 horas-aula, conforme indicado na Proposta (2577494). A abordagem pedagógica alia tradição acadêmica e prática de mercado, com forte ênfase na aplicabilidade imediata dos conhecimentos no ambiente organizacional. A metodologia privilegia:

- aplicação prática de conceitos;
- análise de cenários e tomada de decisão orientada por dados;
- uso de frameworks contemporâneos de estratégia, governança e inovação;
- estudos de caso e simulações (como o “Jogo de Negócios” – p. 9);
- integração entre gestão estratégica e tecnologia.

6.3 Do conteúdo programático

O programa do MBA em Transformação Digital contempla disciplinas estruturadas em quatro eixos integrados: estratégia, tecnologia, inovação e governança. Entre os componentes curriculares diretamente correlacionados às atribuições do SEGETI/DMI, destacam-se:

a) Eixo Estratégico e de Governança

- Estratégia Corporativa e de Negócios
- Governança e Segurança da Informação
- Economia dos Negócios
- Finanças Corporativas
- Balanced Scorecard (BSC) e OKRs (conforme ementa p. 8)

b) Eixo de Gestão de Projetos e Portfólio

- Gestão de Projetos (preditivos, ágeis e híbridos)
- Gestão de Projetos de Transformação Digital
- Modelos de Negócios na Era XTech

c) Eixo Tecnológico e Analítico

- Transformação Digital
- Arquitetura de Big Data e Automação de Decisões
- Técnicas e Ferramentas de Inteligência Artificial
- Tecnologias Emergentes (Blockchain, Web 3.0, Computação Quântica)
- Arquitetura de Produtos Digitais

d) Eixo de Inovação e Cultura Organizacional

- Empreendedorismo e Gestão da Inovação
- Liderança e Gestão de Equipes
- Técnicas e Tecnologias para Curadoria de Conteúdo

Entre os componentes curriculares diretamente correlacionados às atribuições exercidas no âmbito da Diretoria de Modernização e Inovação Digital – DMI, destacam-se disciplinas distribuídas nos eixos estratégico, tecnológico, de governança e inovação, incluindo, entre outras: Estratégia Corporativa e de Negócios, Governança e Segurança da Informação, Transformação Digital, Gestão de Projetos de Transformação Digital, Arquitetura de Big Data, Inteligência Artificial Aplicada, Tecnologias Emergentes, Balanced Scorecard (BSC), OKRs e Finanças Corporativas.

Esses conteúdos apresentam aderência direta às responsabilidades institucionais relacionadas à condução da estratégia digital, definição de arquitetura tecnológica, coordenação intersetorial de soluções de tecnologia da informação, fortalecimento da governança de dados, promoção da inovação institucional e assessoramento técnico à alta gestão na formulação de políticas, diretrizes e indicadores relacionados à transformação digital da CLDF. Em especial, a disciplina Transformação Digital aborda maturidade digital organizacional, estratégia tecnológica, novos modelos organizacionais baseados em tecnologia, papel da inovação na competitividade institucional e desenvolvimento de cultura digital. Tais temas dialogam diretamente com as atividades desempenhadas pela Diretoria de Modernização e Inovação Digital, especialmente no que se refere à liderança de iniciativas de transformação digital, à estruturação de governança tecnológica, à modernização administrativa e ao fortalecimento da capacidade institucional de utilização estratégica de dados e tecnologias emergentes.

6.4 Da instituição promotora, coordenação, corpo docente e infraestrutura

A Fundação Getúlio Vargas é instituição privada sem fins lucrativos fundada em 1944, reconhecida nacionalmente como centro de excelência nas áreas de Administração Pública, Administração de Empresas, Economia e Direito. O programa é ofertado por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Educacional – IDE, responsável pela coordenação dos cursos de pós-graduação lato sensu da FGV. A Instituição possui notória especialização, vasta experiência na capacitação de órgãos públicos e já prestou serviços a instituições como:

- Comando do Exército Brasileiro;
- Secretaria de Gestão Administrativa do Governo do Distrito Federal;
- Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda;
- Polícia Federal;
- UNESCO no Brasil;
- Casa Civil da Presidência da República.

A coordenação acadêmica do MBA é exercida por Alexandre Oliveira Mota, com experiência executiva no setor financeiro e na administração pública, e por Rodrigo Marotti Tognier, especialista em inteligência artificial aplicada, ciência de dados e transformação digital. O corpo docente é composto por especialistas, mestres e doutores, com atuação prática em mercado e setor público. A infraestrutura da Unidade Brasília está localizada na SGAN Quadra 602 – Módulos A, B e C – Brasília/DF, com oferta estruturada para cursos semipresenciais.

6.5 Do investimento estimado

O valor de referência da contratação, conforme instrução do processo, corresponde a R\$ 37.892,70 (trinta e seis mil setecentos e um reais e vinte e dois centavos), podendo ser esse valor pago em 18 parcelas no valor aproximado de R\$ 2.105,15 (dois mil cento e cinco reais e quinze centavos) correspondentes ao período de execução do curso.

7. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Fundação Getulio Vargas (FGV), instituição privada sem fins lucrativos, é reconhecida nacionalmente como centro de excelência em ensino, pesquisa e desenvolvimento nas áreas de Administração Pública e de Empresas, Economia, Direito e Políticas Públicas, atuando de forma consolidada na formação de profissionais e lideranças para os setores público e privado. A instituição possui trajetória histórica voltada à produção de conhecimento aplicado e ao desenvolvimento de competências estratégicas relacionadas à gestão, inovação e governança organizacional.

Conforme a documentação apresentada no processo, a FGV é caracterizada como instituição de referência na oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e programas executivos, incluindo formações voltadas à transformação digital, governança tecnológica, inovação organizacional e gestão estratégica. A Proposta Comercial do curso (2577494) evidencia corpo docente composto por especialistas, mestres e doutores com experiência acadêmica e atuação profissional relevante, inclusive em projetos de transformação digital e modernização institucional, o que reforça a abordagem aplicada e orientada a resultados do programa.

No caso específico do MBA em Gestão: Transformação Digital, a instituição apresenta diferenciais acadêmicos e técnicos relacionados à integração entre estratégia, tecnologia, inovação e governança, com foco na aplicação prática dos conteúdos à realidade organizacional. O Estudo Técnico Preliminar registra que o programa possui aderência direta às necessidades institucionais relacionadas à governança de tecnologia da informação, planejamento estratégico, gestão de contratos tecnológicos, monitoramento de indicadores e aprimoramento de processos administrativos, fortalecendo a capacidade institucional para condução de iniciativas de transformação digital.

Adicionalmente, a proposta informa infraestrutura acadêmica compatível com cursos de pós-graduação lato sensu, incluindo instalações adequadas na unidade FGV Brasília, ambientes virtuais de aprendizagem, recursos educacionais e condições operacionais alinhadas ao modelo semipresencial adotado pelo curso, assegurando suporte acadêmico e tecnológico compatível com a natureza da formação.

Dessa forma, a contratação direta da Fundação Getulio Vargas por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), considerando a singularidade da solução educacional demandada, a notória especialização da instituição promotora e a aderência técnica do curso às necessidades institucionais demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, na Formalização da Demanda e na proposta comercial juntada aos autos.

7.1. Dados da Instituição

Razão Social: Fundação Getulio Vargas – FGV

Natureza jurídica: Fundação privada sem fins lucrativos

Unidade ofertante: FGV Educação Executiva – Brasília/DF

Endereço: SGAN Quadra 602 – Módulos A, B e C – Brasília/DF

CNPJ: 33.641.663/0012-05

Dados bancários:

BANCO DO BRASIL

AG. 3475-4

Conta Corrente: 7663-5

Brasília/DF

Contato institucional:

Márcia Marques do Nascimento
Agente Comercial
(61) 3799-7376
marcia.nascimento@fgv.br

Bruno Richelieu Lima de Andrade
Gestor Comercial (61) 3799-8143
bruno.andrade@fgv.br

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Oferta do curso MBA em Transformação Digital (Lato Sensu), curso de longa duração, híbrido, com realização prevista de 11/5/2026 a 26/10/2027, com 432 horas-aula, no valor total de R\$ 37.892,70 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para custeio de uma participação, podendo ser esse valor pago em 18 parcelas no valor aproximado de R\$ 2.105,15 (dois mil cento e cinco reais e quinze centavos) correspondentes ao período de execução do curso.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Fundação Getúlio Vargas é instituição amplamente reconhecida por sua notória especialização em formação executiva e programas de pós-graduação na área de gestão e transformação digital, contando com corpo docente qualificado e experiência consolidada. A regularidade fiscal e trabalhista está comprovada nos autos, conforme exigências normativas aplicáveis e se pode verificar nos documentos seguintes:

- Certidão Negativa de Débitos - GDF (2543845)
- Certidão Negativa de Débitos - FGTS (2574501)
- Certidão Negativa de Débitos - RBF Matriz (2543853)
- Certidão Negativa de Débitos - TST (2543856)
- Certidão Negativa SICAF (2544359)

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inc. III, alínea f, da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, este último, orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal na CLDF.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de

serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Destaca-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático, pelo desempenho da instituição, pela competência acadêmica dos docentes e pela disponibilidade de modalidades educativas assíncronas e presenciais com o auxílio de tecnologia. Em uma eventual seleção da melhor proposta, em um processo licitatório, seria utilizada tal singularidade como critério, no entanto, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em epígrafe. Por esse motivo, defende-se a classificação desta modalidade de contratação como inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO CUSTO

O investimento total será de R\$ 37.892,70 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para custeio de uma participação, podendo ser esse valor pago em 18 parcelas no valor aproximado de R\$ 2.105,15 (dois mil cento e cinco reais e quinze centavos) correspondentes ao período de execução do curso. As parcelas serão pagas mensalmente entre junho de 2026 e novembro de 2027, referentes ao serviço prestado nos meses de maio de 2026 a outubro de 2027. A Nota de Empenho de 2026 terá o valor de R\$ 16.841,20 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), correspondente ao custeio de oito mensalidades (maio a dezembro de 2026).

Para registro no SIGGO, a data de início e a data de término da contratação será 11/5/2026 e 26/10/2027, respectivamente.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, o fiscal do contrato será ANTONIA LAÍS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 24880, e, fiscal substituta, a Chefe do Núcleo de Educação Permanente da Elegis, THAIS DE OLIVEIRA ALCANTARA, matrícula nº 23676. Já o fiscal requisitante será o servidor WALERIO OLIVEIRA CAMPORÊS, Matrícula nº 24872.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o exercício corrente.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R\$ 87,71 (oitenta e sete reais e setenta e um centavos) por hora-aula obtido a partir da divisão do valor do curso pela carga horária total do curso, conforme Proposta 2577494, situa-se abaixo da média de preços de mercado para os eventos da mesma natureza, que foi de R\$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos), conforme evidenciado pelo Núcleo de Educação Permanente e constantes do quadro abaixo, além das justificativas técnico-pedagógicas registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI n 2544411).

Curso	Instituição	Valor Total	Carga Horária	Hora-aula	Modalidade	SEI
Programa Avançado em Transformação Digital	Insper	R\$ 56.653,04	396h	R\$ 143,06	Híbrida (SP e Online)	2495903
MBA Digital Business	PUC-Rio	R\$ 33.800,00	360h	R\$ 93,89	Online	2555137
MBA em Estratégia, Transformação Digital e Sustentabilidade	PUC-RS	R\$ 23.940,00	360h	R\$ 66,50	Presencial	2495921
TOTAL		R\$ 114.393,04	1.116h	R\$ 102,50		

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Contratante à **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**, CNPJ: 33.641.663/0012-05, no prazo de até 15 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao email: elegisnep@cl.df.gov.br.

15. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

A formalização ocorrerá por meio de contrato, em conformidade com o Parecer-PG nº 250/2024-NPLC (1736978).

O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir de maio de 2026, sendo que eventuais prorrogações serão realizadas nos termos da Lei n. 14.133/2021.

A vigência plurianual de 18 meses justifica-se pela natureza continuada e estruturante do objeto contratado, cuja execução demanda planejamento pedagógico, operacional e financeiro que ultrapassa o exercício anual, especialmente considerando o calendário institucional de 11 de maio de 2026 a 26 de outubro de 2027. A contratação por período superior a 12 (doze) meses revela-se mais vantajosa à Administração sob os seguintes fundamentos:

- Garantia de continuidade pedagógica e metodológica: O objeto envolve ações formativas com etapas interdependentes — diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e

avaliação de resultados — cuja fragmentação contratual comprometeria a coerência metodológica, a consolidação de resultados e a mensuração de impactos. A execução plurianual permite estabilidade técnica, manutenção de equipe e fidelidade à abordagem pedagógica inicialmente pactuada.

- Racionalidade administrativa e redução de custos transacionais: A celebração de contrato com duração de 18 meses reduz a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório ou contratação subsequente em curto intervalo temporal, evitando custos administrativos indiretos, retrabalho técnico, mobilização repetida de equipes e eventuais descontinuidades. Tal medida promove eficiência administrativa, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (princípios da eficiência e do planejamento).
- Maior vantajosidade econômica: Sob a perspectiva econômica, a pactuação plurianual favorece a negociação de condições comerciais mais estáveis, reduz riscos de elevação de preços decorrentes de nova contratação em cenário inflacionário, dilui custos de mobilização e estrutura ao longo de período mais amplo e assegura previsibilidade orçamentária.
- Alinhamento ao planejamento institucional: A vigência proposta está alinhada ao ciclo de planejamento do Plano de Educação institucional e às metas estratégicas estabelecidas para o período 2026–2027, permitindo execução integral das etapas previstas sem interrupções que comprometam entregáveis, cronogramas e indicadores educacionais.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA durante o período.

16. PRAZO DE ENTREGA

Após emitida a Nota de Empenho e manifestada a ciência da empresa, a Contratada terá até 5 dias úteis para a disponibilização do serviço educacional contratado dentro do cronograma do curso.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

18. MODELO DE GESTÃO

18.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- a) Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço.
- b) Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, conforme dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.
- d) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços
- e) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.
- f) A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração,

devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

g) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

h) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21.

i) As decisões que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

j) O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

k) Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

18.2. Obrigações dos Servidores que Realizarão o Curso

a) Atuar como fiscal requisitante quando requerido nos termos AMD nº 61/2023, que regulamenta, no âmbito da CLDF, o art. 8º, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para disciplinar as atividades de gestão e fiscalização de contratos, e dá outras providências.

b) Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela Contratada.

c) Realizar todos os trabalhos exigidos pela Contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível.

d) Entregar à ELEGIS cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela Contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da ELEGIS.

e) Submeter-se aos ditames do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

f) Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a ELEGIS.

g) Ressarcir ao erário, em caso de não obtenção do certificado de conclusão da pós-graduação.

18.3. Obrigações da Contratada

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

b) Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente.

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

d) Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço.

e) Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante.

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- g) Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação latu sensu, em nível de especialização, quando cabível.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF.
- k) Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;
- l) Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento.
- m) Emitir, após concluída a formação, e sem ônus para a Contratante, o certificado de conclusão para o discente.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

20. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

21. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 143 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a CLDF, conforme transcrito abaixo:

Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

I - abandonar injustificadamente o evento;

II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;

III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;

IV - não obtiver aprovação final;

V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação

e educação.

§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assuma os custos restantes do evento.

22. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

ALLINE NUNES ANDRADE

Consultora Técnico-Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **ALLINE NUNES ANDRADE - Matr. 24596, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 19/03/2026, às 09:20, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2583412** Código CRC: **EA4D1ECD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00046479/2025-69

2583412v2



PARECER-PG Nº 176/2026-NPLC

Brasília, 26 de março de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

1. Relatório

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de contratação da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, para ministrar o curso de MBA em GESTÃO: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, curso de longa duração, semipresencial, conforme Termo de Referência NEP (2583412).

Cumprido esclarecer que, inicialmente, o Termo de Referência foi submetido à área técnica competente para análise quanto aos aspectos formais de seu conteúdo (2556260). Feitos os devidos ajustes no documento pela unidade demandante (2583441), o NUCOD realizou a codificação do objeto e a classificação da despesa (2557243), bem como conferências das alterações realizadas (2585483).

Após a instrução, o NUIINP sugeriu que a contratação se dê por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 (2585664).

O SEO, por sua vez, atestou a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa em tela (2587233), cujo valor total é de R\$ 37.892,70 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), consoante Proposta Comercial constante do documento SEI 2577494.

Ante o exposto, encaminha-se o presente processo para manifestação quanto à legalidade da contratação pretendida.

Caso não sejam necessários ajustes, os autos deverão ser remetidos ao Senhor Secretário-Geral/Ordenador de Despesas para aprovação do Termo de Referência (2583412), bem como para autorização da contratação da empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, no valor total de R\$ 37.892,70 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), por inexigibilidade de licitação, nos termos da instrução realizada pelo Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços (2585664) e retificação na forma do Despacho SECONT (2587134).

2. Fundamentação

A análise da legalidade da contratação em tela perpassa pela verificação da aplicabilidade do instituto da inexigibilidade de licitação, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Da Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021: A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição. O art. 74, inciso III, alínea "f", expressamente prevê a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, dentre os quais se inclui "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal". A contratação de um curso de MBA, cujo objetivo é a capacitação e o aprimoramento de servidores em área específica como "Gestão: Transformação Digital", enquadra-se perfeitamente nesta hipótese legal.

Da Notória Especialização da Contratada: Para a caracterização da inexigibilidade nos termos do artigo supramencionado, é imprescindível que a contratada possua notória especialização. A Fundação Getulio Vargas (FGV) é amplamente reconhecida pela excelência de seus programas de MBA e cursos de capacitação executiva.

Da Justificativa de Preço: O relatório indica que o Setor de Orçamento (SEO) atestou a disponibilidade orçamentária e informou o valor total de R\$ 37.892,70. É fundamental que, em processos de inexigibilidade, o preço contratado seja compatível com os valores praticados no mercado para serviços similares. A Proposta Comercial constante do documento SEI 2577494 e a análise do SEO (2587233).

Ademais, constata-se regularidade jurídica em relação ao Termo de Referência 2583412 e Informação de Disponibilidade Orçamentária 2587233.

3. Conclusão

Pelo exposto, considerando que incumbe a esta Procuradoria manifestar-se sob os aspectos jurídico-formais, não lhe competindo opinar quanto à conveniência e oportunidade de atos praticados pela Administração, este Núcleo Especializado opina pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, conforme exposição supra.

Ressalte-se que o pronunciamento desta especializada neste processo é meramente opinativo e se refere apenas às questões jurídicas postas, não lhe competindo analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, preservando a competência da autoridade contratante quanto ao exame das condições de oportunidade e de conveniência administrativas que podem levar à decisão final.

DANIEL AUGUSTO SILVA LANDIM RESENDE
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL AUGUSTO SILVA LANDIM RESENDE** - Matr. 24586, Procurador(a) Legislativo, em 30/03/2026, às 01:16, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2596213** Código CRC: **6C40D0DD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00046479/2025-69

2596213v9



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
PROCESSO Nº 00001-00046479/2025-69

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 2.100.750,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 474.058,03
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 1.626.691,97
Valor desta Despesa: R\$ 16.841,20 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos)	
Credor:	
33.641.663/0001-44 - FUNDACAO GETULIO VARGAS	R\$ 16.841,20
Especificação / Observação: Contratação de instituição de ensino, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , para ministrar a servidor da CLDF o curso de longa duração "MBA em Gestão: Transformação Digital", com realização prevista para o período de 11 de maio de 2026 a 26 de outubro de 2027, duração de 432 horas-aula, modalidade semipresencial, conforme disposto no Termo de Referência (SEI 2583412).	
Valor total estimado da despesa = R\$ 37.892,70 (18 parcelas de R\$ 2.105,15).	
Valor estimado da despesa em 2026 = R\$ 16.841,20, sendo:	
- 8 parcelas (maio a dezembro/2026) x R\$ 2.105,15 = R\$ 16.841,20.	
(Classificação orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta (SEI 2577494), Parecer-PG nº 176/2026-NPLC (SEI 2596213), Despacho GMD (SEI 2599017) e Despacho DAF (SEI 2600843).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 388, NA PÁGINA 40 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 299.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 16.841,20 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para emissão da Nota de Empenho e ao Setor de Contratos e Aquisições, com vistas ao Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 31/03/2026, às 15:43, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 31/03/2026, às 19:50, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 01/04/2026, às 10:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2601723 Código CRC: 60474F4C.

